

LEI Nº 015 /97

MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 003/97

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Origem, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 003/97, de 28 de Janeiro de 1997, passa a vigorar na forma do anexo desta lei, a partir de 1º de Abril de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 25 de Abril de 1997

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I, da Lei nº 003/97
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NATUREZA TEMPORÁRIA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BÁSICO	VANTAGENS		
			JORNADA SEMANAL	DESCANSO SEMANAL	ADICIONAIS E GRATIFICAÇÃO
Médico	02	1.800,00	20 HS	Sáb/Dom.	Insalubridade
Odontólogo	02	2.000,00	40 HS	Sáb/Dom.	Insalubridade
Enfermeira	01	1.800,00	40 HS	Sáb/Dom.	Insalubridade
Agente Com. Saúde	10	150,00	40 HS	Sáb/Dom	Insalubridade
Auxiliar de Saúde	03	230,00	40 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Motorista	03	230,00	44 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Téc.Laboratório	01	200,00	20 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Bombeiro	02	170,00	44 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Téc.Contabilidade	01	230,00	40 HS	Sáb/Dom	Hora-Extra
Datilógrafo	01	120,00	40 HS	Sab/Dom	Hora-Extra
Digitador	01	170,00	40 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Programador	01	350,00	20 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Aux.Administrativo	05	170,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Vigia/Rondante	03	115,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Mestre de Ofício	02	250,00	44 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Operários	20	135,00	44 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Garí	04	115,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Supervisora Escolar	01	400,00	40 hs	Sab/Dom	Hora-Extra
Cantineira	10	115,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Monitora	03	115,00	30 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Agente Esportivo	02	150,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra